



TERMO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DE ADEQUAÇÃO AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO PROVIMENTO CNJ Nº 213/2026

OBJETO DO CONTRATO

Serviços jurídicos de consultoria preventiva no cumprimento da obrigação tributária acessória denominada Declaração sobre Operações Imobiliárias – DOI, compreendendo a execução dos deveres do sujeito passivo previstos na legislação.

É, também, objeto o cumprimento das obrigações relativas à DOITU (Declaração sobre Operações Imobiliárias em Terrenos da União), de que trata a Portaria SPUSED/ME nº 24.218/2020.

DADOS PESSOAIS QUE SERÃO TRATADOS E SUA TITULARIDADE

Informações ligadas às pessoas naturais que estampam os documentos (escrituras, matrículas, guias de recolhimento de impostos (ITCMD ou ITBI) e documentos diversos (selos, CND, declarações de valor venal de imóveis etc.)) a partir dos quais são extraídas as informações declaradas à Receita Federal do Brasil – RFB, por meio da DOI, e à Secretaria do Patrimônio da União – SPU, por meio da DOITU.

HIPÓTESE DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E TÉRMINO DESSE TRATAMENTO

1. Da hipótese de tratamento de dados pessoais

O tratamento dos dados pessoais a nós disponibilizados para a entrega das declarações segue rigorosamente o processo identificado no documento denominado “DOI, DOITU e outras declarações congêneres – Mapa de Dados e Processos”.

No processo de elaboração e envio de declarações aqui mencionado, a Herance Sociedade de Advogados – HSA se identifica como “Operadora de Tratamento”.

Com efeito, a HSA, em nome do controlador e cliente, realiza o tratamento dos dados coletados por este último para o cumprimento de obrigação legal.

1.1 Fundamentos legais

DOI (Declaração sobre Operações Imobiliárias)

- Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002, artigo 8º.

- Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, artigo 985.
- Instrução Normativa RFB nº 2.186, de 12 de abril de 2024.

DOITU (Declaração sobre Operações Imobiliárias em Terrenos da União)

- Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, artigo 3º-A.
- Portaria SPU/ME nº 24.218, de 26 de novembro de 2020.

2. Do término do tratamento dos dados pessoais

Os dados pessoais tratados pela HSA para a elaboração das declarações são descartados após 5 (cinco) anos contados da data final prevista para a entrega dessas declarações à Receita Federal do Brasil (DOI) e à Secretaria de Patrimônio da União (DOITU).

3. Da adequação ao Provimento CNJ nº 213/2026 considerando o enquadramento da prestadora de serviços

A HERANCE SOCIEDADE DE ADVOGADOS atua exclusivamente na prestação de serviços jurídicos, incluindo assessoria e consultoria tributárias, não exercendo atividades de hospedagem, armazenamento de dados, gestão de infraestrutura tecnológica, desenvolvimento de sistemas, administração de ambientes críticos ou suporte de tecnologia da informação.

No âmbito da prestação de serviços regulada por este Termo, o tratamento de dados pessoais ocorre de forma acessória e limitada à execução dos serviços contratados, abrangendo apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento das obrigações legais e contratuais da serventia, sem acesso aos sistemas registrais, bancos de dados institucionais, acervos eletrônicos ou demais ambientes tecnológicos sob responsabilidade da contratante.

Em razão da natureza dos serviços prestados, as obrigações previstas neste Termo serão observadas conforme o grau de acesso da HERANCE SOCIEDADE DE ADVOGADOS aos dados pessoais e aos recursos tecnológicos da serventia, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da aderência ao risco, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e do Provimento CNJ nº 213/2026.

3.1 Da adequação das obrigações ao escopo dos serviços

Em razão da natureza dos serviços prestados, que não compreendem hospedagem de dados, administração de infraestrutura tecnológica, desenvolvimento de sistemas, processamento de bases registrais, gestão de ambientes críticos ou operação de serviços essenciais de tecnologia da informação, as obrigações decorrentes deste Termo restringem-se às medidas de segurança e proteção de dados compatíveis com o efetivo escopo da contratação.

Nesse contexto, requisitos técnicos relacionados à gestão de infraestrutura crítica de tecnologia da informação e comunicação, tais como Plano de Continuidade de Negócios (PCN), Plano de Recuperação de Desastres (PRD), definição de métricas de RTO e RPO, inventário de ativos tecnológicos, interoperabilidade entre sistemas, controles específicos baseados na norma ISO/IEC 27001 e demais exigências voltadas à administração de ambientes tecnológicos críticos não são compatíveis com a natureza dos serviços efetivamente prestados e com o grau de acesso exercido aos dados e recursos tecnológicos da serventia.

O presente compromisso não afasta o cumprimento das obrigações legais aplicáveis, mas busca assegurar que as medidas de governança, segurança da informação e proteção de dados sejam implementadas de forma proporcional ao risco, à natureza das atividades desenvolvidas e ao efetivo tratamento de dados realizado pela HERANCE SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

3.2 Das medidas de segurança da informação

A HERANCE SOCIEDADE DE ADVOGADOS se compromete a adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais compatíveis com a natureza dos dados tratados e com os riscos inerentes às atividades desempenhadas, destinadas a proteger os dados pessoais e demais informações da serventia contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e das normas aplicáveis.

Sempre que tomar conhecimento de incidente de segurança que possa comprometer a confidencialidade, a integridade ou a disponibilidade dos dados pessoais tratados, a HERANCE SOCIEDADE DE ADVOGADOS comunicará o fato à serventia sem demora injustificada, fornecendo as informações disponíveis e cooperando para a adoção das medidas técnicas, administrativas e legais cabíveis.

3.3 Da confidencialidade e do sigilo

A HERANCE SOCIEDADE DE ADVOGADOS se compromete a manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre todos os dados pessoais, informações, documentos e demais elementos a que tiver acesso em razão da prestação dos serviços, utilizando-os exclusivamente para a execução das atividades contratadas, vedada sua divulgação, reprodução, compartilhamento ou utilização para finalidade diversa daquela prevista neste Termo, salvo mediante autorização expressa e escrita da contratante ou por determinação legal, judicial ou da autoridade correccional competente.

O dever de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o encerramento da relação contratual.

3.4 Da portabilidade e da reversibilidade dos dados

Encerrada a relação contratual, a HERANCE SOCIEDADE DE ADVOGADOS se compromete a restituir à contratante, em prazo razoável e em formato estruturado e utilizável, os dados pessoais e demais informações que lhe tenham sido disponibilizados para a execução dos serviços, bem como a cooperar, na medida de sua atuação, com eventual transição para novo prestador, observadas as limitações técnicas inerentes à natureza dos serviços contratados.

São Paulo, SP, 16 de julho de 2026.

ANDERSON HERANCE
HERANCE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

